

CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Federal n° 13.709/2018
Decreto Municipal n° 212/2023.



APOIO TÉCNICO:



PALERMO

Advocacia e Consultoria Jurídica

A
M
A
M
B
A
I

CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
(Lei nº 13.709/2018)
Decreto Municipal nº 212, de 25 de maio de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Vice-Prefeito

Organização:

CAIO FACHIN
Coordenador do Grupo de Trabalho (GT.LGPD)

JAIR SOARES ADORNO
Membro do GT.LGPD

APARECIDO GOMES DA SILVA
Membro do GT.LGPD

Apoio Técnico Científico:

APRESENTAÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei Federal de nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, estabeleceu as regras gerais para a proteção dos dados pessoais e da privacidade dos cidadãos, e foi regulamentada nesta Cidade de Amambai pelo Decreto Municipal de nº. 212, de 25 de maio de 2023.

Por essas normas, a Prefeitura de Amambai possui um compromisso permanente com seus cidadãos, e isso inclui sua privacidade e proteção dos dados pessoais.

Portanto, seus agentes e servidores públicos devem conhecer e adotar as boas práticas de proteção e privacidade decorrentes de sua atividade funcional, preservando os direitos e garantias dos cidadãos em estrita conformidade com a lei.

A adequação dos órgãos e unidades em relação à LGPD requer uma transformação cultural inédita que alcançará os níveis estratégico, tático e operacional da instituição e deverá considerar a privacidade dos dados pessoais do cidadão desde a fase de concepção do serviço ou produto até sua execução (Privacy by Design), além de promover ações de conscientização de todo corpo funcional no sentido de incorporar o respeito à privacidade dos dados pessoais nas atividades institucionais cotidianas.

Por isso, o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é uma prioridade deste Município.



Por dentro da LGPD

A lei tem como intuito a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Seu principal foco é oferecer ao titular dos dados maior conhecimento, controle e transparência na coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais, tanto aquelas armazenadas em bancos de dados das instituições privadas e de órgãos públicos como aquelas disponíveis em meios físicos.

Principais definições:



Dado Pessoal

Art. 5º, I, LGPD

É qualquer dado que identifique ou posso identificar uma pessoa, tal como seu nome, endereço, CPF, data de nascimento, número de matrícula laboral, entre outros.



Dado Pessoal Sensível

Art. 5º, II, LGPD

É o dado que carrega informações mais particulares sobre o titular, como sua origem racial e étnica, suas convicções políticas, filosóficas, religiosas, ou informações referentes a sua saúde, vida sexual, genética, biométrica, entre outros. Essa categoria de dados possui um tratamento especial pela lei.



Dado Anonimizado

Art. 5º, III, LGPD

É o dado que já foi considerado pessoal, mas que passou por etapas que o desvincularam permanentemente de seu titular.





Dado Pseudonimizado

Art. 13º, §4º, LGPD

É um dado pessoal que não pode ser relacionado a seu titular sem a utilização de outras informações, mantidas em ambiente separado, controlado e seguro.



Tratamento

Art. 5º, X, LGPD

É qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Ou seja, quase tudo que se faz com os dados é considerado tratamento.



Consentimento

Art. 5º, XII, LGPD

É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.



Uso Compartilhado de Dados

Art. 5º, XVI, LGPD

Se trata de comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.





Principais atores

Titular de Dados

(Art. 5º, V, LGPD)

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais. O titular é o centro do sistema de proteção de dados pessoais e seus direitos são observados por todos.

Controlador

(Art. 5º, VI, LGPD)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, dentro de uma atividade específica, decide quando, como e por que os dados pessoais serão tratados.

Operador

(Art. 5º, VII, LGPD)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador é quem detém os meios técnicos para tratar os dados.

Encarregado (DPO)

(Art. 5º, VIII, LGPD)

É a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). É conhecido popularmente como “DPO”.

Autoridade Nacional

(Art. 5º, XIX, LGPD):

É o órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.



A LGPD proíbe o tratamento de dados pessoais?

Não. É direito do controlador tratar dados pessoais, desde que o procedimento esteja respaldado nas hipóteses previstas pela LGPD.

Dados pessoais podem ser tratados pelos entes públicos e privados, dentre outras hipóteses, para a execução de contratos, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, tutela de vida ou até pelo interesse legítimo o qual consiste na autorização do controlador em tratar dados pessoais sem o consentimento do titular.

No caso da Administração Pública, em especial da Prefeitura Municipal de Amambai, dados pessoais são tratados com a finalidade de executar as políticas públicas municipais e de cumprir com os respectivos deveres e atribuições legais, sempre em observância ao interesse público.

Apesar da permissão legal, o tratamento de dados realizado pelo Poder Executivo Municipal segue intensamente as regras e princípios instituídos pela LGPD.



Princípios da Proteção de Dados (Art. 6º, LGPD):

Finalidade especificada e informada explicitamente ao titular;

Adequação à finalidade previamente acordada e divulgada;

Necessidade do tratamento, limitado ao uso de dados essenciais para alcançar a finalidade inicial;

Acesso livre, fácil e gratuito das pessoas à forma como seus dados são tratados;

Qualidade dos dados, deixando-os exatos e atualizados, segundo a real necessidade no tratamento;

Transparência, ao titular, com informações claras e acessíveis sobre o tratamento e seus responsáveis;

Segurança para coibir situações acidentais ou ilícitas como invasão, destruição, perda, difusão;

Prevenção contra danos ao titular e a demais envolvidos;

Não discriminação, ou seja, não permitir atos ilícitos ou abusivos;

Responsabilização do agente, obrigado a demonstrar a eficácia das medidas.



DIREITOS DOS TITULARES

- ✓ Acesso facilitado às informações pertinentes ao tratamento de seus dados, sua finalidade, tempo de tratamento e sobre o compartilhamento dos mesmos;
- ✓ Se opor ao tratamento em casos específicos e de descumprimento da lei;
- ✓ Reclamar perante a ANPD contra o controlador em casos de irregularidade;
- ✓ Correção dos dados incompletos, inexatos e desatualizados;
- ✓ Solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- ✓ Quando cabível, revogar o consentimento concedido;
- ✓ Portabilidade de dados mediante requisição expressa.



Considerações Finais

A proteção da privacidade e dos dados pessoais da população, com especial atenção aos cidadãos amambaienses, é uma prioridade para a Prefeitura de Amambai.

Por isso, o Município está integralmente comprometido em adotar todas as medidas possíveis, incluindo boas práticas e procedimentos técnico administrativos, para cumprir com os objetivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº. 13.709/2018).

O resultado prático disso é, com certeza, o crescimento orgânico e a difusão de uma cultura da proteção de dados pessoais na Prefeitura e em seus entes subordinados, assim como nos entes públicos e privados que com ela se relacionam.

Em caso de dúvidas a respeito do tratamento de dados pessoais, ou qualquer suspeita de violação à LGPD, entre em contato através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Amambai.





APOIO TÉCNICO:



PALERMO

Advocacia e Consultoria Jurídica